



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO Nº 140

Altera o calendário das sessões ordinárias do mês de novembro de 1994.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 136, de 2 de agosto de 1994, deste Sodalício, que estabelece calendário para as sessões ordinárias nos meses de agosto, setembro, outubro e novembro do corrente ano, face a Lei nº 6.329, de 12 de maio de 1976;

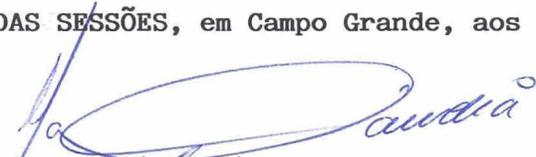
CONSIDERANDO que as eleições majoritárias e proporcionais do Estado, realizadas em 3 de outubro, tiveram resultados sem a necessidade de 2º Turno, inclusive com a proclamação dos eleitos,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o calendário das sessões ordinárias às quartas-feiras do mês de novembro/94, marcadas para os dias 9, 16, 23 e 30 pela Resolução nº 136, de 2.8.94, deste Tribunal.

Art 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 8 de novembro de 1994.


DES. MARCO ANTÔNIO CÂNDIA
PRESIDENTE


DES. GILBERTO DA SILVA CASTRO
VICE-PRESIDENTE

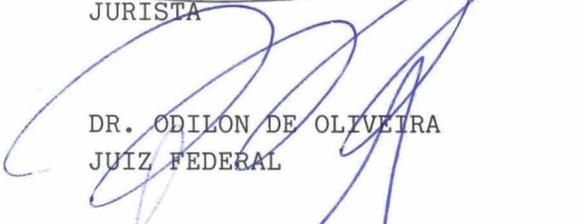


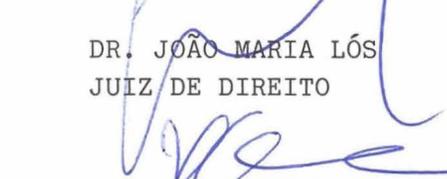
Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

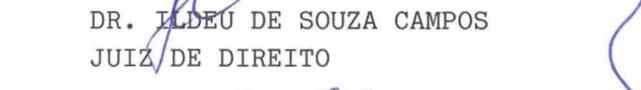
RESOLUÇÃO Nº 140

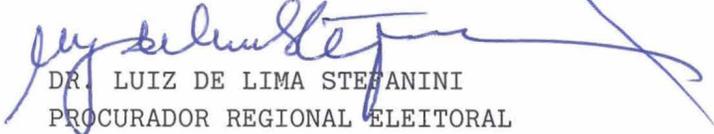

DR. HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO
JURISTA


DR. ANTONIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO
JURISTA


DR. ODILON DE OLIVEIRA
JUIZ FEDERAL


DR. JOÃO MARIA LÓS
JUIZ DE DIREITO


DR. ILDEU DE SOUZA CAMPOS
JUIZ DE DIREITO


DR. LUIZ DE LIMA STEFANINI
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL